

I/0627/23/1527  
08.02.2023

Revisão  
② ③



Ata nº 1/2023

Ao vigésimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, reuniu com recurso a meios telemáticos, através da ferramenta Zoom, ao abrigo da possibilidade prevista no art. 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, pelas dez horas, o Júri do procedimento concursal para reserva de recrutamento e seleção de profissionais da carreira de Técnico Superior Diagnóstico e Terapêutica – área de Terapia Ocupacional, em regime de Contrato Individual de Trabalho, no âmbito do Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro), referente ao Aviso nº 2/2023 da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E., publicado em [www.ulsia.min-saude.pt](http://www.ulsia.min-saude.pt), constituído por:-----

Presidente: António José Arsénio Duarte, TSDT Especialista Principal, Terapeuta Ocupacional Coordenador do CHU Algarve- Unidades de Faro/ Portimão/CMRS, E.P.E.;-----

1º Vogal Efetivo: Joana Rita Machado Caixeirinho, TSDT- Terapeuta Ocupacional da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.;-----

2º Vogal Efetivo: Soraia Filipa Picado Cordeiro, TSDT- Terapeuta Ocupacional da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E. -----

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

1 – Definição e fixação dos parâmetros de avaliação, respetiva ponderação, grelha de classificação e sistema de valoração relativo ao método de seleção, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 6º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de Junho.-----

2 - Definição dos fatores de exclusão de candidaturas.-----

No que respeita ao ponto nº 1, foi determinado como único método de seleção a Avaliação Curricular, que de acordo com o artigo 7º da Portaria nº 154/2020, de 23 de Junho, a mesma visa analisar a qualificação dos candidatos, tendo em conta os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.-----

O júri deliberou que a avaliação curricular respeitará o definido no nº 2 do artigo 7º da Portaria nº154/2020, de 23 de Junho. -----

Conforme estipulado no nº 2 do artigo 10º da Portaria nº 154/2020, de 23 de Junho, o resultado da avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às



centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.-----

Foi elaborada uma ficha individual de avaliação curricular, com a grelha de classificação relativa a cada fator de avaliação e respetiva ponderação:-----

### AVALIAÇÃO CURRICULAR (A.C)

	Pontuação	Classificação obtida
<b>A) Habilitações académicas e profissional</b> Licenciatura Mestrado Doutoramento	10-12 Valores 10 Valores 11 Valores 12 Valores	
<b>B) Classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional</b> 10 valores 20 valores Nas restantes classificações será aplicada a regra de proporcionalidade direta, aplicada às centésimas.	0- 3 Valores 0 valores 3 valores	
<b>C) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão</b> Por cada mês completo	0-1,5 Valores 0,10 Valores	
<b>D) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas</b> Por cada mês de trabalho	0- 0,5 valores 0,10 Valores	
<b>E) Atividades de formação profissional complementar, com duração igual ou superior a seis horas:</b> Ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliações – 0,04 valores por cada ação Ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação – 0,02 valores por cada ação Ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação – 0,01 valores por cada ação Ações de formação de âmbito geral, mas sem a avaliação – 0,005 valores por cada ação Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional – 0,02 valores por intervenção Pós- graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível	0- 2 valores 0,6 valores 0,3 valores 0,2 valores 0,1 valores 0,3 valores 0,5 valores	
<b>F) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional</b> O candidato com maior número de atividades relevantes terá pontuação máxima, aos restantes será aplicada regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas	1 valor	

Resultando a classificação final da seguinte fórmula:  $A.C. = A+B+C+D+E+F$ .-----

Em caso de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 28º da Portaria nº 154/2020, de 23 de Junho.

Relativamente ao ponto 2, definiram-se os seguintes fatores de exclusão:

- Candidaturas formalizadas que não observem os seguintes critérios: apresentação da candidatura fora de prazo; entrega da candidatura por outra via que não a indicada no aviso; não entrega da documentação exigida e dos dados solicitados no aviso.

Nota: Não serão contabilizadas as informações presentes no *Curriculum Vitae* que não sejam acompanhadas por declarações comprovativas.

Serão automaticamente excluídos todos os candidatos com nota final inferior a metade da pontuação máxima permitida.

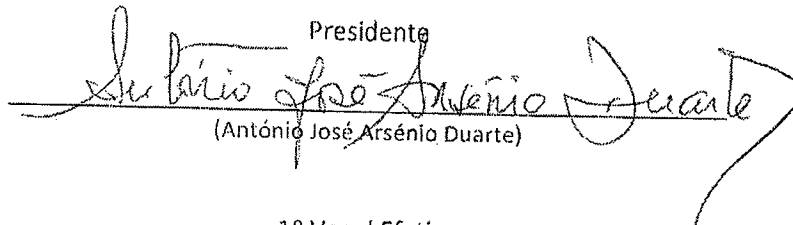
A presente ata, da qual faz parte integrante a grelha com os critérios de avaliação curricular, é composta por três páginas.

Havendo consenso, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

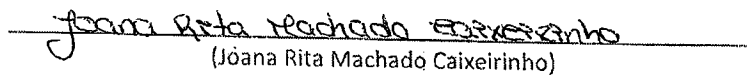
Santiago do Cacém, 20 de janeiro de 2023

O Júri,

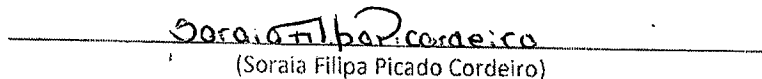
Presidente

  
(António José Arsénio Duarte)

1º Vogal Efetivo

  
(Joana Rita Machado Caixeirinho)

2º Vogal Efetivo

  
(Soraia Filipa Picado Cordeiro)